



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 972

FÁTIMA DO SUL-MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001, AO CONTRATO Nº 129/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS

MARCO ANTONIO VIEIRA - ME

129/2022, de serviços de locação de materiais para utilização em eventos, shows alusivos as datas comemorativas e afins, por mais 12 (doze) meses, considerando o saldo residual existente da Ata de Registro de Preços nº 026/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 129/2022, permanecem inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. Nº. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DATA: 08/12/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do inciso II do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, PRORROGAR o prazo constante na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Marco Antônio Vieira, Representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº. 04/CM/23 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de Fim de Ano na Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS, na forma em que especifica.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, nos termos do inciso II do artigo nº 21 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, MS:

CONSIDERANDO o fechamento do exercício financeiro de 2023, e a necessidade de promover meios visando a melhoria na execução dos serviços internos no âmbito administrativo da Câmara Municipal para o fechamento contábil e financeiro do exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS, no período de **18 de dezembro de 2023, segunda-feira, até o dia 05 de janeiro de 2024, sexta-feira.**

Art. 2º. O expediente da Câmara Municipal de Fátima do Sul volta ao normal no dia **08 de janeiro de 2024, na segunda-feira.**

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 08 de dezembro de 2023.

Vereador **ERMESON CLEBER MENDES**

Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS

DECRETO N.º 002/23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Constitui Comissão especial para efetuar levantamento patrimonial e a reavaliação dos bens da Câmara Municipal de Fátima do Sul".

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de ser feita a conferência da escrituração dos bens existentes, para quando da elaboração do balanço geral do exercício incluir inventário em todos os bens, disposto no

parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o constante do parágrafo 3º do Artigo 106 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que permite a reavaliação dos bens móveis e imóveis, medida que se impõe in casu, dado que os valores dos bens móveis da Câmara Municipal estão aquém da realidade de valor real, o que enseja na apresentação de distorções no saldo patrimonial.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão especial composta pelos servidores **Jairo Balduino Leite**, Assistente de Administração, **Rafaela Vessani Aiala**, Assistente de Administração e **Sandro Lucio Gomes Moreira**, Telefonista, para sob a presidência do primeiro, procederem com o levantamento patrimonial dos bens móveis da Câmara Municipal.

Art. 2º. A reavaliação dos bens tomará por base o valor de mercado, observada a necessária depreciação, se for o caso, considerando-se o tempo de uso, vida útil do bem, o estado de conservação e outros fatores que possam influir no valor do bem.

Art. 3º. A Comissão especial constituída no artigo 1º terá o prazo de até 31 de dezembro para a conclusão dos trabalhos, inclusive quanto ao empenhamento dos bens.

Art. 4º. Os serviços prestados pela Comissão de que se trata este ato, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para a Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costumes, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS. EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023. (Com efeito retroativo em 01/12/2023).

ERMESON CLEBER MENDES

Presidente